

---

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Capim Grosso***

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA 128/2022 .....	
PORTARIA 129/2022 .....	



PORTARIA 128/2022



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PISCICULTORES DA BARRAGEM DE  
PEDRAS ALTAS -ASPIBA

CNPJ: 17.161.883/0001-14

ENDEREÇO: DISTRITO DE PEDRAS ALTAS, S/N  
CAPIM GROSSO -BA, 44695-000

LICENÇA AMBIENTAL

Portaria	Publicação	Validade
128/2022	19/04/2022	19/04/2024

A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente e Turismo - SQUAMA de Capim Grosso, no exercício de sua competência, que lhe foi delegada pela Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto 14.024/12, e na Delegação de Competência Municipal, publicada no diário oficial Ano · XCV · No 20.6 do dia 01 de setembro de 2011, na RESOLUÇÃO Nº 4.203 DE 26 DE AGOSTO DE 2011. DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 1420110001706.

1.º - Reconhecer a competência do Município de Capim Grosso para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local no nível 2 (dois), com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 3.925/2009 e seu Anexo Único e acréscimos da Resolução 4027 de 04/12/2009, anexo G. 2.2.1. Art. 2º. Com pareceres técnico e jurídico favoráveis.  
Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental, ao Empreendimento ASSOCIAÇÃO DE PISCICULTORES DA BARRAGEM DE PEDRAS ALTAS de acordo com a Resolução do CEPRAM nº 3.925/2009 e seu Anexo Único e acréscimos da Resolução 4027 de 04/12/2009.

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

JAMBER LIMO DOS SANTOS DANTAS  
SECRETARIO

ADRIANA FERREIRA LIMA  
DIRETORA MEIO AMBIENTE

Art. 2º dos Condicionantes:

- I - Operar o empreendimento conforme o Relatório de Caracterização do Empreendimento, Análise preliminar de riscos, Programa de Gestão dos resíduos sólidos e demais documentação apresentada a Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente;
- II - Requerer à Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Licença Ambiental, em caso de modificação das instalações;
- III - Observar a eficiência da sinalização de prevenção a incêndio, buscar junto a EMBASA, procedimentos adequados de descarte de efluentes junto ao sistema de esgotamento público.
- IV - Realizar ações de Educação Ambiental, periodicamente junto aos funcionários tais como: palestras, cursos e ou treinamentos, visando economia de água, energia e insumos diversos e prevenção de riscos iminentes além de vincular mensagens esclarecedoras de conscientização quanto ao descarte dos resíduos, arborização e manejo dos resíduos sólidos, por se constituírem recurso natural vital e em escassez para a humanidade, além de imprescindível ao seu empreendimento. Além de realizar pelo menos uma campanha anual de separação dos resíduos sólidos e doação dos recicláveis aos catadores.
- V - Fornecer relatórios semestrais a SQUAMA das atividades de educação ambiental e de monitoramento dos riscos.

Art. 2º - Esta Licença ambiental refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado, localizado: DISTRITO DE PEDRAS ALTAS, S/N CAPIM GROSSO -BA

Art. 3º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental.

Art. 4º - Esta Licença Ambiental entrará em vigor na data de sua publicação.

Conforme Decreto nº 14.024/2012 de 07/06/2012 o responsável pelo empreendimento deverá requerer a **Renovação da presente Licença** com Antecedência Mínima de **120 dias da expiração** do seu prazo de validade.

Capim Grosso - BA, 19 de abril 2022



PORTARIA 129/2022



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO  
PIEMONTE DA DIAMANTINA

CNPJ: 07.587.853/0001-10  
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENA, 731  
CAPIM GROSSO - BA, 44695-000

LICENÇA AMBIENTAL

Portaria	Publicação	Validade
129/2022	19/04/2022	19/04/2024

A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente e Turismo - SOUAMA de Capim Grosso, no exercício de sua competência, que lhe foi delegada pela Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto 14.024/12, e na Delegação de Competência Municipal, publicada no diário oficial Ano - XCV - No 20.6 do dia 01 de setembro de 2011, na RESOLUÇÃO Nº 4.203 DE 26 DE AGOSTO DE 2011. DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 1420110001706.

1.º - Reconhecer a competência do Município de Capim Grosso para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local no nível 2 (dois), com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 3.925/2009 e seu Anexo Único e acréscimos da Resolução 4027 de 04/12/2009, anexo G. 2.2.1. Art. 2º. Com pareceres técnico e jurídico favoráveis.  
Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental, ao Empreendimento COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA de acordo com a Resolução do CEPRAM nº 3.925/2009 e seu Anexo Único e acréscimos da Resolução 4027 de 04/12/2009.

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

JAMBER LIVIO DOS SANTOS DANTAS  
SECRETARIO

ADRIANA FERREIRA LIMA  
DIRETORA MEIO AMBIENTE

Art. 2º dos Condicionantes:

I - Operar o empreendimento conforme o Relatório de Caracterização do Empreendimento, Análise preliminar de riscos, Programa de Gestão dos resíduos sólidos e demais documentação apresentada a Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente;

II - Requerer à Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Licença Ambiental, em caso de modificação das instalações;

III - Observar a eficiência da sinalização de prevenção a incêndio, buscar junto a EMBASA, procedimentos adequados de descarte de efluentes junto ao sistema de esgotamento público.

IV - Realizar ações de Educação Ambiental, periodicamente junto aos funcionários tais como: palestras, cursos e ou treinamentos, visando economia de água, energia e insumos diversos e prevenção de riscos iminentes além de vincular mensagens esclarecedoras de conscientização quanto ao descarte dos resíduos, arborização e manejo dos resíduos sólidos, por se constituírem recurso natural vital e em escassez para a humanidade, além de imprescindível ao seu empreendimento. Além de realizar pelo menos uma campanha anual de separação dos resíduos sólidos e doação dos recicláveis aos catadores.

V - Fornecer relatórios semestrais a SOUAMA das atividades de educação ambiental e de monitoramento dos riscos.

Art. 2º - Esta Licença ambiental refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado; localizado: AV. AYRTON SENA, 731 CAPIM GROSSO - BA

Art. 3º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental.

Art. 4º - Esta Licença Ambiental entrará em vigor na data de sua publicação.

Conforme Decreto nº 14.024/2012 de 07/06/2012 o responsável pelo empreendimento deverá requerer a **Renovação da presente Licença** com Antecedência Mínima de **120 dias da expiração** do seu prazo de validade.

Capim Grosso - BA, 19 de abril 2022